PORTARIA Nº 428/25

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal os autos do Processo SEI nº 001132.000088/2025-93, no qual consta a informação de que em 28 de fevereiro de 2025 foi efetuado o pagamento no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) à então Gerente vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, a título de Adiantamento de Despesas (consumo e serviços);

CONSIDERANDO que, conforme comprovações apresentadas foram realizadas compras no valor de R$ 2.376,43 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), sendo que o excedente de R$ 6.623,57 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) deveria ter sido restituído aos cofres municipais;

CONSIDERANDO que, não obstante a solicitação de devolução do referido valor, a restituição não foi efetivada;

CONSIDERANDO que em 10 de abril de 2025 sobreveio a exoneração da mencionada servidora e seu desligamento do quadro funcional, por rescisão de contrato de trabalho;

CONSIDERANDO a comunicação dos fatos à Controladoria Geral do Município, para orientação e adoção das medidas cabíveis;

CONSIDERANDO que os autos foram encaminhados à Procuradoria do Município, que entende que torna-se imprescindível a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos, identificação de responsabilidades e possíveis medidas reparatórias ao erário público;

R E S O L V E :-

1. Fica instaurada Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar fatos com a identificação de responsabilidades e possíveis medidas reparatórias ao erário público, especialmente quanto à ausência de devolução do valor de R$ 6.623,57 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), referente a adiantamento de despesas (consumo e serviços), conforme constam dos autos do Processo SEI nº 001132.000088/2025-93.

2. A Comissão Permanente designada para a finalidade proposta nesta Portaria deverá proceder à instrução, diligências e demais atos necessários, assegurando-se ao eventualmente envolvido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instauração, prorrogável por igual período automaticamente, caso necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de outubro de 2 025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Gerência